



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3063/2016

MENOR PREÇO - POR ITEM

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Administração realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Município**, detalhado no Termo de Referência do presente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 09 horas do dia 06 de maio de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 06 de maio de 2016 às 09 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias

1. Disposições preliminares;
2. Condições de participação;
3. Apresentação dos Envelopes;
4. Condução do Certame;
5. Credenciamento;
6. Propostas;
7. Fase de Lances;
8. Preferência pelas EPP e ME;
9. Amostras
10. Documentos de Habilitação;
11. Regularidade Fiscal EPP e ME;
12. Recursos;
13. Penalidades;
14. Assinatura da Ata de Registro de Preços;
15. Disposições Finais.

II. Termo de Referência

1. Entrega do Objeto;
2. Obrigações da Licitante;
3. Obrigações do Município;
4. Dotação Orçamentária;
5. Condições de Pagamento;
6. Prazos;
7. Revisão;
8. Cancelamento do Registro;
9. Sanções.

III. Anexos

- I. Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- IV. Modelo de Declaração de Apresentação de Amostras;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Minuta de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2016
PROCESSO Nº. 3063/2016

MENOR PREÇO - POR ITEM

JUSTIFICATIVA

Equipamentos de informática são uma das principais ferramentas de trabalho em todos os setores da sociedade atual, sendo indispensáveis em nosso dia a dia. No presente procedimento, Município de Ubiratã visa à aquisição de computadores novos e de suprimentos e componentes para sua respectiva manutenção; aquisição de impressoras, roteadores, nobreaks e demais equipamentos necessários para o bom andamento das atividades desenvolvidas em todas as secretarias, tendo em vista que praticamente todos os serviços realizados dependem de tais equipamentos. Aliado a isso, os contratos atuais para aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática encontram-se próximo de seu vencimento.

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte no que alude o exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há a comprovação através dos orçamentos da existência de três fornecedores competitivos enquadrados no regime de MPE sediados local ou regionalmente (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando assim ao Município, se fundamentar no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2016
PROCESSO Nº. 3063/2016**

MENOR PREÇO - POR ITEM

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 76/2016.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

2.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 76/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 06 de maio de 2016 às 09 horas.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Município.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 76/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Município.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

4.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.



5. CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

5.1.1. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

5.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);
- e) Declaração de MPes quando for o caso (*Modelo Anexo III*);
- f) Declaração de Apresentação de Amostras (*Modelo Anexo IV*).

IMPORTANTE: Caso a Licitante envie os envelopes pelo correio ou não tenha representante presente na sessão, a mesma deverá encaminhar juntamente com o envelope de proposta a Declaração de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II); podendo ainda, se desejar, enviar a declaração em envelope a parte. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da proposta.

5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPes, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

5.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

6. PROPOSTAS

6.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. São requisitos da proposta de preços:

1. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
2. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo V*);
3. Conter a marca do produto cotado;
4. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
5. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
7. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

6.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

1. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
3. Os itens que não conterem a marca do produto cotado.

6.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

6.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

6.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

7. FASE DE LANCES



7.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

7.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

7.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

7.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. PREFERÊNCIA PELAS MPES

8.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



8.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 8.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 8.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 8.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. AMOSTRAS

9.1. Apresentação das amostras

- I. Após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar amostra do produto. Será necessária a apresentação de amostras apenas para todos os itens constantes no Termo de Referência do Edital (*com exceção dos itens 03, 04, 05 e 09 do Lote 01 e Item 11 do Lote 02*). Se a licitante classificada em primeiro lugar houver cotado a marca sugerida, não será necessário que a mesma apresente a amostra.
- II. As amostras serão analisadas durante a sessão, após julgamento de cada item, sendo que a Licitante poderá apresentar mais de uma marca para cada item, desde que não haja alteração no preço de sua proposta.

9.2. Condições

- I. Por questão de organização, sugere-se que as amostras estejam devidamente identificadas com o nome da empresa e número do item a qual se refere. Não serão aceitas amostras sem a marca do produto, do mesmo modo que não será, em hipótese alguma, aceita amostra de itens que divergem do solicitado.
- II. Caso a Licitante apresente uma amostra física do produto e seja necessário maior prazo para análise da mesma, a Comissão poderá retê-la para fins de emissão de parecer avaliativo, sendo que após o julgamento e posterior classificação ou desclassificação, as amostras deverão ser retiradas no Município no prazo máximo de cinco dias úteis. O prazo de análise da amostra pela Comissão será de três dias.
- III. Caso a Licitante opte por apresentar as amostras através de catálogo, os mesmos serão retidos pela Comissão para fins de conferência e comparação com o produto entregue posteriormente. Caso a comissão necessite de informações complementares às exigidas nos catálogos, a Licitante deverá, no prazo máximo de três dias úteis, apresentar uma amostra física do produto, sendo que os prazos para análise e retirada posterior da amostra será de acordo com o constante no Item 9.2-c.
 - a) Os catálogos deverão conter a especificação completa do produto, bem como marca e modelo.
- IV. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.



9.3. Critérios da avaliação das amostras

- I. Os produtos a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade, durabilidade, componentes e eficácia de uso.
- II. O julgamento das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.
- III. A Comissão para avaliação das amostras será composta pelos Srs. Emir Simionato e Vitor Mayer Wanderlind, nomeados pela Portaria 10/2016.

9.5. Adjudicação após avaliação das amostras

- I. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo VI*).

10.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

10.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

10.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.



10.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

10.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.

10.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

10.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.11. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.15. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

10.16. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

11. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES



11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da



ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

15.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

15.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

15.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 14 de abril de 2016.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 08/2016



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3063/2016

MENOR PREÇO - POR ITEM

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:
Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Município.

Lote 01 – Equipamentos e Suprimentos de Informática						
Item	Un	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo Sugeridos	V. Unit	V. Total
1	UN	10	Aparelho telefônico com fio, funções, flash, tom, mudo, pausa, rediscagem, ajuste, volume, redução de ruídos através de circuito eletrônico, 02 ajustes de volume, 01 chave bloqueadora, teclado na base do aparelho. Garantia 12 meses.	Intelbrás Elgin Siemens	47,19	471,90
2	UN	10	Aparelho telefônico sem fio, com identificador de chamadas, frequência DECT 6.0 digital 1.9 Hz, agenda para no mínimo 70 nomes/números, duração mínima de bateria de 96 horas, em stand by e 9 horas em uso, distância mínima fora da base de 300 metros em campo livre, led iluminado de alerta de chamada, 7 tipos de toques. Garantia 12 meses.	Intelbrás Philips Panasonic	106,26	1.062,60
3	UN	5	Bateria selada para nobreak 12V 7A		81,47	407,35
4	UN	10	Cabo de vídeo VGA de mínimo 1,5m.		17,94	179,40
5	UN	10	Cabo USB 2.0 para impressora de 1,8m.		7,76	77,60
6	UN	12	Computador com os seguintes componentes: 1.1 - Placa Mãe LGA 1150 compatível com processadores CI3/CI5/CI7 com chipset do mesmo fabricante do processador, no mínimo com 2 slots de memória DDR3 1600/1333Mhz suporte 16Gb de Memória, 2 x SATA 6Gb/s, 2 x SATA 3Gb/s, 1 slot PCI Express x16, 1 slot PCI Express x1, 1 slot PCI, áudio e vídeo onboard (1 VGA, 1 HDMI), rede gigabit, 1 Porta Paralela, 1 Porta Serial, 2 portas USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 Porta PS2 Mouse, 1 Porta PS2 Teclado;	Asus Gigabyte Intel	2.745,87	32.950,44



			<p>1.2 - Processador 3.1 Ghz, LGA 1150, 6Mb de cache, 4 Núcleos, 4 Threads, DMI 5 GT/s, processador gráfico integrado, conjunto de instruções 64-bit, acompanhado de cooler original;</p> <p>1.3 - 2 Memórias DDR3 4Gb 1600Mhz non-ecc com dissipador de calor.</p> <p>1.4 - HD com capacidade de 1Tb, tamanho de 3,5", 7200 RPM, Interface SATA 3 de 6 gb/s, cache 64 mb</p> <p>1.5 - Kit Gabinete 4 baias com fonte ATX min. 200W real acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14136, mouse óptico USB com scroll, dimensões mínimas de 3cm x 6cm x 10cm (AxLxC), teclado USB com teclas de atalho multimídia e caixas de som, cor preta. Os componentes e cabos devem estar bem fixados de modo a facilitar a ventilação no interior do computador. Garantia 12 meses.</p>	<p>Intel</p> <p>Kingston Corsair</p> <p>Seagate Samsung WD</p> <p>Multilaser K-Mex Vinik</p>		
7	UN	1	<p>Computador com os seguintes componentes:</p> <p>1.1 - Placa Mãe LGA 1150 compatível com processadores CI3/CI5/CI7 com chipset do mesmo fabricante do processador, no mínimo com 2 slots de memória DDR3 1600/1333Mhz suporte 16Gb de Memória, 2 x SATA 6Gb/s, 2 x SATA 3Gb/s, 1 slot PCI Express x16, 1 slot PCI Express x1, 1 slot PCI, áudio e vídeo onboard (1 VGA, 1 HDMI), rede gigabit, 1 Porta Paralela, 1 Porta Serial, 2 portas USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 Porta PS2 Mouse, 1 Porta PS2 Teclado;</p> <p>1.2 - Processador 3.1 Ghz, LGA 1150, 6Mb de cache, 4 Núcleos, 4 Threads, DMI 5 GT/s, processador gráfico integrado, conjunto de instruções 64-bit, acompanhado de cooler original;</p> <p>1.3 - 2 Memórias DDR3 4Gb 1600Mhz non-ecc com dissipador de calor.</p> <p>1.4 - HD com capacidade de 1Tb,</p>	<p>Asus Gigabyte Intel</p> <p>Intel</p> <p>Kingston Corsair</p> <p>Seagate</p>	3.860,79	3.860,79



			<p>tamanho de 3,5", 7200 RPM, Interface SATA 3 de 6 gb/s, cache 64 mb</p> <p>1.5 - Kit Gabinete 4 baias, mouse óptico USB com scroll, dimensões mínimas de 3cm x 6cm x 10cm (AxLxC), teclado USB com teclas de atalho multimídia e caixas de som, cor preta.</p> <p>1.6 – Placa de Vídeo chipset Nvidia, GPU GeForce GTX 750ti 2GB DDR5 128 Bit, clock do core: 1020MHz, CUDA Cores: 640, Clock da memória: 5400Mhz, PCI-Express 3.0, DirectX: 11.2, OpenGL: 4.4, Portas: 1x DVI-I, 1x DisplayPort, 1x HDMI.</p> <p>1.7 - Fonte capacidade: 400 Watts reais, Certificações 80 Plus Bronze, tensão de entrada: 100-240V, Ventoinha: 120 mm, Conexões: 01 x ATX 20+4 Pin MB, 01 x 4+4 Pin EPS 12V CPU, 01 x PCI-Express, 02 x Molex (Periféricos), 04 x SATA, 01 x Floppy</p> <p>Os componentes e cabos devem estar bem fixados de modo a facilitar a ventilação no interior do computador. Garantia 12 meses.</p>	<p>Samsung WD</p> <p>Multilaser K-Mex ViniK</p> <p>EVGA Gigabyte Asus</p> <p>EVGA Cooler Master XFX</p>		
8	UN	10	Estabilizador de energia compacto, potência máxima de 500VA, monovolt com entrada e saída de 115V, 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Garantia 12 meses.	SMS APC	90,60	906,00
9	UN	30	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador.		29,78	893,40
10	UN	20	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 2 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses.	Multilaser Leadership K-mex	59,34	1.186,80
11	UN	2	HD com capacidade de 1Tb, tamanho de 3,5", 7200 RPM, Interface SATA 3 de 6 gb/s, cache 64 mb. Garantia 12 meses.	Seagate Samsung WD	395,21	790,42
12	UN	2	Hd externo portátil, capacidade de 1 Tb, tamanho de 2,5", conexão USB 3.0. Garantia 12 meses.	Samsung Seagate WD	332,83	665,66
13	UN	3	Impressora laser monocromática com rede duplex, velocidade de impressão:	HP M402DN	1.675,30	5.025,90



			até 40 ppm preto, velocidade de impressão da primeira página: em até 5,6 segundos, impressão duplex automática, resolução de impressão: preto(melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados, impressão direta de PDF (v 1.7), URF, PCLM, PWG, conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Ethernet 10/100/1000T; memória: padrão: 128 MB; máximo: 128 MB, velocidade do processador: 1200 MHz, ciclo de trabalho: mensal, A4: até 80.000 páginas, volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000, bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, bandeja de saída para 150 folhas. Garantia 12 meses.			
14	UN	5	Memória DDR3 4Gb 1600Mhz non-ecc com dissipador de calor. Garantia 12 meses.	Kingston Corsair	192,20	961,00
15	UN	15	Monitor led 18.5 slim widescreen, conector de video vga, resolução 1.366x768 @ 60 hz, tomada padrão nbr 14136. Garantia 12 meses.	AOC Acer Lg	420,57	6.308,55
16	UN	30	Mouse optico USB com scroll, dimensões mínimas de 3cm x 6 cm x 10 cm (AxLxC). Garantia 12 meses.	Genius Multilaser Leadership	31,42	942,60
17	UN	2	Multifuncional jato de tinta colorida, Ciclo de trabalho de 1000 páginas e volume mensal de páginas mensal recomendado de 100 a 300 páginas, Velocidade de impressão Preto (A4): ISO Até 8,5 ppm, Rascunho Até 20 ppm, Velocidade de impressão Cor: ISO Até 6 ppm, Rascunho Até 16 ppm, Saída da primeira página preta: Até 14 segundos, Cor: Até 17 segundos, Qualidade de impressão: Cor Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores, Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi renderizados, Visor monocromático de toque de 2,2", Velocidade do processador 180 MHz, Resolução de digitalização, óptica Até 1200 dpi. Garantia 12 meses.	DESKJET INK ADVANTAGE 3836	466,35	932,70
18	UN	2	Multifuncional Laser monocromático duplex, rede fast ethernet e wifi, Ciclo de trabalho de 15.000 páginas e volume	M225DW	2.408,27	4.816,54



			mensal recomendado de 500 a 2.000 páginas, Velocidade de impressão Preto (A4): Até 26ppm; Saída da primeira página preta: Até 8 segundos; Resolução de impressão Preta (Melhor): Até1200x1200dpi; Velocidade de cópia Preto (A4): Até 26 cpm; Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Velocidade de digitalização (A4) Até 15 ppm (preto e branco), até 6 ppm (colorido); Resolução do scanner Hardware: Até1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Velocidade de Fax 3 seg. por página; Velocidade do processador: 600 MHz; Memória padrão 256 MB; Máximo: 256 MB; Painel de controle touch LCD de 3,0" com gráficos coloridos. Garantia 12 meses.			
19	UN	2	Nobreak 1400VA, com entrada bivolt e saída de 115V, 5 tomadas + extensão, autonomia de 50 minutos (1 PC + 1 monitor LCD 15" + 1 impressora jato de tinta), tomada padrão NBR14136, Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Garantia 12 meses.	SMS APC	747,47	1.494,94
20	UN	2	Nobreak 700VA, monovolt com entrada e saída de 115V, 5 tomadas, autonomia de 25 minutos (1 PC + 1 monitor LCD 15" + 1 impressora jato de tinta), tomada padrão NBR14136, Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Garantia 12 meses.	SMS APC	394,86	789,72
21	UN	2	Projeto multimídia luminosidade: 3000 ANSI Lumens; tecnologia: 3LCD; resolução máxima: SVGA 800 x 600; Relação de aspecto: 4:3 (nativo); Taxa de contraste: 10.000:1; voltagem: Bivolt; Sistema de cores: 16,77 milhões de cores; Sistema de Som interno: 2 W mono; Alto Falante integrado; Potência da lâmpada: 200W UHE (E-TORL);	Epson Powerlite S18+	2.576,20	5.152,40



			Duração da lâmpada: 5000 H (Modo Normal) / 6000 H (Modo Econômico); Entrada USB: USB Tipo A x1 (Memoria USB, Wi-fi) / USB Tipo B x1 (USB Display, Mouse, Controle); Entrada S-Vídeo: S-Vídeo: Mini DIN x1; Entrada de Vídeo Composto RCA: Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; Consumo de Energia: 200 W; Conteúdo da Embalagem: Projetor, Controle remoto, 2 Pilhas AA para controle remoto, Cabo de alimentação, Cabo VGA, Cabo USB, Maleta de transporte, CD-ROM com documentação do projetor; Garantia de 12 meses.			
22	UN	1	Smart TV 40" LED resolução Full HD (1920 x 1080), Frequência com tecnologia 120Hz, Processador Quad-Core, conversor digital integrado, Wi-Fi Integrado, Entradas: 3 HDMI (no mínimo), 2 USB (no mínimo), 1 componente (Y/Pb/Pr), 2 vídeo composto (AV - 1 Uso comum para componente Y), 1 Ethernet (LAN), 2 Entradas de RF; Saída: 1 Saída de áudio (Mini Jack), 1 Saída de áudio óptico; Sistema de áudio estéreo/SAP; Potência de áudio mínima de 20W RMS; Consumo de energia inferior a 120W; Voltagem 110-240V; Padrão de furação VESA: 200x200mm; Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: TV, Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação. Garantia 12 meses.	Samsung 40J5500	2.235,57	2.235,57
23	UN	1	Smart TV 55" LED resolução Full HD (1920 x 1080), Frequência 60Hz, conversor digital integrado, Wi-Fi Integrado, Entradas: 2 HDMI (no mínimo), 2 USB (no mínimo), 01 entrada RF para TV a Cabo, 01 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica), 01 entrada de vídeo componente P2, 01 entrada de áudio e vídeo P2, 01 entrada LAN (RJ-45); Saídas: 01 saída digital (óptica), 01 saída de fone de ouvido; Sistema de áudio estéreo/SAP; Potência de áudio mínima de 10W RMS; Consumo de energia inferior a 95W; Voltagem 110-240V; Padrão de furação VESA: 400x400mm; Cor: Champagne e Branco; Conteúdo da	LG 55LF5950	3.922,23	3.922,23



			Embalagem: 01 Smart TV, 01 Controle remoto, Pilhas AAA, Parafusos de fixação, Conjunto base, Cabo de força, Manual do usuário, Organizador de cabos; Garantia de 12 meses.			
24	UN	30	Teclado USB, teclas padrão ABNT com teclas de atalho multimídia, na cor preta	Genius/Multilaser Leadership	43,21	1.296,30
TOTAL					R\$-77.330,81	

Lote 02 – Materiais para Infraestrutura de Rede						
Item	Un	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo Sugeridos	V. Unit	V. Total
1	CX	15	Cabo de rede CAT6 Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. Características: Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote; Embalagem padrão: caixa FASTBOX com 305 m.	Furukawa Gigalan	1.060,68	15.910,20
2	PC	4	Conector Macho Rj-45 Cat6 Conector que excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6; Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado; possui 3 partes facilita o processo de montagem e	Furukawa Gigalan	222,46	889,84



			melhora o desempenho elétrico; compatível com qualquer cabo de rede CAT6 disponível no mercado; compatível com qualquer alicate CAT5/CAT6 disponível no mercado. Pacote C/ 50 unidades.			
3	UN	100	Patch Cord Cat6 1,5m Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros; excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.; performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance; contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; disponível nas configurações T568A/B ou crossconnect; possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho; embalados individualmente; montado e testado 100% em fábrica.	Furukawa Gigalan	30,69	3.069,00
4	UN	5	Placa de rede gigabit 10/100/1000, interface PCI.	Tp-Link/D-Link Intelbrás	65,75	328,75
5	UN	5	Placa de rede gigabit 10/100/1000, interface PCIe x1.	Tp-Link/D-Link Intelbrás	79,54	397,70
6	UN	10	Rack de parede padrão 19"; Largura externa: 600 mm; Altura útil: 6 U; Profundidade: 450 mm; Deve atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7; A estrutura deve ser em aço SAE 1010/1020 # 1,5 mm.; Deve possuir porta frontal em vidro temperado # 4,0 mm, com opção de reversão do sentido de abertura da porta, com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta de 180°; Deve ser fornecido com tampas laterais em aço SAE 1010/1020 # 1,2 mm, removíveis através de fechos rápidos, com opção para colocação de fechadura; O teto deve estar preparado para instalação de kit de ventiladores, tipo bandeja; Deve possuir planos de	Attic	402,29	4.022,90



			montagem frontal e traseiro, numerados de 1 a 6U serigrafados; O teto e a base do Rack deve ter abertura para entrada e saída de cabos, e tampas removíveis; A estrutura do Rack deve possuir terminais de aterramento; Deve suportar uma carga estática até 60 kg; Deve ter grau de proteção IP 20; Deve acompanhar gabarito de instalação; O Rack deve possuir pintura micro epóxi na cor bege RAL 7035; O fabricante deve ter certificação ISO 9001.			
7	UN	5	Roteador wireless com 2 antenas de 5dbi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia 12 meses.	Tp-Link D-Link Intelbrás	108,42	542,10
8	UN	2	Switch 16 portas RJ45 10/100 mbps, Taxa de Dados: 10/100Mbps em Half Duplex, 20/200Mbps em Full Duplex. Garantia 12 meses.	Tp-Link D-Link Intelbrás	157,29	314,58
9	UN	5	Switch 8 portas RJ45 10/100 mbps, Taxa de Dados: 10/100Mbps em Half Duplex, 20/200Mbps em Full Duplex. Garantia 12 meses.	Tp-Link D-Link Intelbrás	71,39	356,95
10	UN	10	Switch não gerenciável 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática, Armazenamento: 1 MB de flash, Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB, Latência de 100 Mb: < 8 µs, Latência de 1000 Mb: < 3,6 µs, Throughput 35,7 Mpps, Capacidade de Switching 48 Gbps, Tabela de MAC Address: 8K, Kit para montagem em rack de 19". Garantia 12 meses.	HP JG708A	1.074,66	10.746,60
11	UN	30	Velcro Dupla Face 3m X 2cm		16,78	503,40
TOTAL						R\$-37.082,02

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: Dez dias contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

1.2. Local de Entrega e Horário: Setor de Informática, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.3. Regime Solicitação: Fracionado durante o período de oito meses e de acordo com as necessidades do Município.



1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de três dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Emir Simionato Sabião, Telefone nº (44) 3543-8016.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

2.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Fornecer garantia de doze meses, oferecendo suporte técnico especializado se necessário ou substituição dos equipamentos durante o prazo, sem ônus adicional ao Município. Quando algum equipamento em virtude do acionamento da garantia necessitar ser enviado ao fabricante para troca ou reparo, a Licitante deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas até seu retorno

2.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

2.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.11. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.



2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.13. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-114.412,83 (*cento e quatorze mil quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
429		Equipamentos de Processamento de Dados	114.412,83

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.



5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de *oito meses*, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciada a incapacidade da fornecedora de executar o previsto em Ata ou dar continuidade a mesma;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

8.2. Caso ocorra o cancelamento, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme constante no presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência do Edital;

9.1.3. O atraso injustificado da entrega do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 76/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 76/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 76/2016, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Declaro para os fins de direito e a fim de cumprimento do *Item 09* do Edital o qual se remete à apresentação de amostras, que:

- Apresentaremos amostras para os itens: (*Descrever os itens*);

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO V

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 76/2016, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 76/2016, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VII

PROCESSO N.º XXXX/XXXX

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **MUNICÍPIO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº.76/2016, no Sistema De Registro De Preços**, por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

COMPOSIÇÃO DA ATA:

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: Dez dias contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

1.2. Local de Entrega e Horário: Setor de Informática, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.3. Regime Solicitação: Fracionado durante o período de oito meses e de acordo com as necessidades do Município.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Contratada deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de três dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas no presente Contrato. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Emir Simionato Sabião, Telefone nº (44) 3543-8016.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 2.5.** Fornecer garantia de doze meses, oferecendo suporte técnico especializado se necessário ou substituição dos equipamentos durante o prazo, sem ônus adicional ao Município. Quando algum equipamento em virtude do acionamento da garantia necessitar ser enviado ao fabricante para troca ou reparo, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas até seu retorno
- 2.6.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 2.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.10.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.11.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 2.13.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 3.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$(-), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.



4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
429		Equipamentos de Processamento de Dados	114.412,83

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de *oito meses*, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciada a incapacidade da fornecedora de executar o previsto em Ata ou dar continuidade a mesma;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.



8.2. Caso ocorra o cancelamento, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme constante no presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato do Edital;

9.1.3. O atraso injustificado da entrega do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal